



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 008/2018

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 14.415/2017 e Lei Municipal nº 4.431/2017

Organização da Sociedade Civil: Lar de Proteção das Crianças de Nepomuceno – Lar das Meninas

Objeto Proposto: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS DE NEPOMUCENO – LAR DAS MENINAS, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO JUDICIAL.

Valor total do repasse: R\$ 11.448,00

Período: Exercício de 2018.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando que Lei Municipal nº 4.444, de 19 de Fevereiro de 2018, autoriza expressamente o repasse de recursos ao **LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS DE NEPOMUCENO – LAR DAS MENINAS**, a inexigibilidade de chamamento público justifica-se nos termos do art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014, por ser a única organização da sociedade civil capaz de atender as especificidades da demanda solicitada pelo poder judiciário.

Diante do disposto, o Município de Lavras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolve firmar o presente termo de colaboração com o **LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS DE NEPOMUCENO – LAR DAS MENINAS**

Determino a publicação a publicação no Diário Oficial do Município de Lavras (<http://pml.lavras.mg.gov.br/>), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dia a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dia das data do respectivo protocolo.

Lavras, 20 de fevereiro de 2018.

Aloísio Soares de Lima Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social